



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2492 – Fax: (33) 3764-1147

e-mail: administracao@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, ABRANGENDO SEDE ADMINISTRATIVA, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS.**

REQUISITANTE: Didalmo Ferreira dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Didalmo Ferreira dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

01- REGIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20 de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas do município, esta licitação priorizará a participação de empresas sediadas no município de Minas Novas e na região, desde que atendam às exigências do certame.

A adoção da regionalização nas compras públicas busca estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, garantindo oportunidades para empresas de menor porte, ampliando a competitividade, e promovendo a eficiência e sustentabilidade das contratações municipais.

Portanto, após a regulamentação do Decreto nº 20/2025, esta licitação será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o novo tratamento dado às licitações no âmbito municipal, e tendo em vista o fomento ao desenvolvimento regional e local. Além disso, a divisão das cotas nos casos de licitação superior a R\$ 80.000,00, na qual visa equilibrar a participação entre todos os fornecedores, garantindo um ambiente de concorrência mais amplo e inclusivo.

A delimitação da região aplicável a cada licitação será feita com base no mercado fornecedor e na natureza do objeto licitado, conforme previsto no artigo 2º, §2º, incisos II e III, alíneas a, b e c do referido Decreto Municipal, nº 20 de 14 de fevereiro de 2025:

“§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município.

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos **até o limite de 100 km** (cem quilômetros) **do centro do município de MINAS NOVAS até o centro do Município onde é a sede** (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Minas Novas até o centro da cidade do licitante.

b) o âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.

c) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.”

O Decreto Municipal que regulamenta essa regionalização encontra-se em anexo a este Termo de Referência e deve ser observado em sua integralidade na condução do processo licitatório

02 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, se dá em virtude de que o município de Minas Novas/MG, não dispõem em seu quadro funcional, de mão de obra técnica capacitada para a prestação dos serviços, justifica-se ainda, pela necessidade de oferecer ambientes mais saudáveis, confortáveis e adequados ao pleno funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Minas Novas. Em virtude das altas temperaturas registradas no município ao longo do ano, a climatização dos espaços públicos tornou-se uma medida essencial para garantir a preservação da saúde dos servidores e da população atendida, promovendo ambientes com melhor qualidade do ar e conforto térmico. A climatização também impacta diretamente no desempenho funcional das equipes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2492 – Fax: (33) 3764-1147

e-mail: administracao@minasnovas.mg.gov.br

uma vez que temperaturas elevadas comprometem a concentração, a produtividade e o bem-estar dos profissionais. Além disso, os sistemas de ar condicionado contribuem para a conservação de documentos, equipamentos eletrônicos e mobiliários, que são sensíveis à umidade e ao calor excessivo, protegendo assim o patrimônio público e assegurando a durabilidade dos bens utilizados nas rotinas administrativas.

Importante destacar que as instalações ocorrerão não apenas na sede administrativa, mas também nos distritos, comunidades e povoados de Minas Novas, exigindo, portanto, que a empresa contratada tenha estrutura para atender demandas em diferentes localidades. Todos os custos com deslocamento, transporte de pessoal, materiais e equipamentos serão integralmente arcados pela contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer tipo de ressarcimento nesse sentido.

Registra-se que o município de Minas Novas/MG, não dispõem em seu quadro funcional, de mão de obra técnica capacitada para a prestação dos serviços.

Adicionalmente, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20, de 14 de fevereiro de 2025, e com fundamento no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor global estimado do objeto é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), promovendo o fomento ao desenvolvimento local e a valorização dos pequenos negócios.

03- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD. PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	92643	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9000 A 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UNIDADE	90,00
2	92644	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UNIDADE	60,00
3	92645	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 32000 A 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UNIDADE	30,00

POR SE TRATAR DE UM REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO DE SERVIÇOS QUE SOMENTE SERÃO REALIZADOS MEDIANTE A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NÃO HÁ COMO ESTABELECECR CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO CONVOCADOS A SEREM PRESTADOS SEMPRE QUE SURGIR ALGUMA DEMANDA.

SENDO ASSIM, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ATENDER AO PEDIDO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO A SER PRESTADO.

Os serviços somente serão realizados mediante o surgimento das demandas, não havendo qualquer previsibilidade de realização mensal ou semanal.

O prazo para o atendimento de cada pedido será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, haja vista que a ausência de funcionamento de ar condicionado, principalmente em unidades de saúde, por prazos superiores podem acarretar em comprometimento no atendimento aos serviços ofertados ao público.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Ser empresa legalmente constituída e especializada em instalação de sistemas de climatização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2492 – Fax: (33) 3764-1147

e-mail: administracao@minasnovas.mg.gov.br

- 4.2- Utilizar materiais e insumos para a instalação, de primeira qualidade, novos, e que atendam às normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, etc.);
- 4.3- Garantir mão de obra qualificada e devidamente uniformizada e equipada;
- 4.4- Comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.
- 4.5- A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na Ordem de Fornecimento.
- 4.6- A Administração não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.7- O fornecedor convocado para a realização do serviço que não comparecer, ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência e Edital.
- 4.8- A contratante, em regra, encaminhará a ordem de serviço ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado junto ao portal **AMMLICITA** www.licitardigital.com.br.
- 4.9- Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de serviço ou documento equivalente, terão prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas no edital.
- 4.10- Concluída a entrega dos serviços discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.11- É necessário o pleno atendimento aos normativos da ABNT, legislação vigente, bem como atendimento as boas práticas de engenharia.
- 4.12- Todos os trabalhos serão executados por equipe especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante do Termo de Referência.
- 4.13- Os técnicos da Contratada, quando estiverem prestando serviço nas dependências dos setores, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.
- 4.14- A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Minas Novas-MG.
- 4.15- **Todos os serviços involuntariamente não explícitos neste documento, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada.**
- 4.16 **As despesas de transportes, carga e descarga, montagens dos aparelhos de ar condicionados e/ou equipamentos, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;**

05- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes diretrizes:
- 5.2- As instalações serão feitas conforme cronograma a ser definido pela Administração, mediante ordem de serviço;
- 5.3- A contratada será responsável por fornecer todo o material necessário à instalação, tais como tubulação, dreno, fios, suportes, isolamento térmico, disjuntores, conduítes, entre outros;
- 5.4- As instalações deverão ser realizadas de forma a não causar danos às estruturas existentes, sendo de responsabilidade da contratada reparar eventuais danos ocasionados durante o processo;
- 5.5- A contratada deverá realizar testes de funcionamento e desempenho após a instalação, com posterior entrega técnica;
- 5.6- As instalações poderão ocorrer em horários comerciais e, quando necessário, fora do expediente normal, inclusive em finais de semana e feriados, sem custo adicional à Administração.

06 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Observar a forma de prestação do serviço e fornecimento dos materiais.
- 6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.
- 6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação do serviços e fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2492 – Fax: (33) 3764-1147

e-mail: administracao@minasnovas.mg.gov.br

6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada.

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

08. DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA

8.1 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

8.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento na Sede do Município, de acordo com endereço especificado na Ordem de Fornecimento, após o recebimento da autorização de fornecimento.

8.3 O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Secretário da Pasta, os objetos deste processo licitatório, serão submetidas à verificação por servidor competente, sendo assim, todo material que for necessário realização de teste de qualidade/funcionamento, assim será antes da liquidação da Nota Fiscal ser encaminhada para o setor responsável. Os equipamentos que forem necessário suporte técnico para instalação e/ou treinamento para manuseio, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora.

8.4 Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8.5 A empresa instaladora deverá oferecer uma garantia contratual adicional para cobrir problemas de instalação, como vazamentos de gás, falhas elétricas ou mau funcionamento do sistema de no mínimo 02 (dois) anos.

09. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos serviços.

9.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

9.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

9.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

9.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2492 – Fax: (33) 3764-1147

e-mail: administracao@minasnovas.mg.gov.br

10.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

10.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

10.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

10.4.1 – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecidos(s) por pessoas(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços cotados, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

10.4.2 - Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;

10.4.3 - Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

10.4.4 - Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico) e Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA (Engenheiro Eletricista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2492 – Fax: (33) 3764-1147

e-mail: administracao@minasnovas.mg.gov.br

10.5- DEMAIS CONDIÇÕES:

10.5.1- Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03– Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

11.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

11.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

11.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

11.3.1 advertência;

11.3.2 multa

11.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Fica nomeado o **Sr. Didalmo Ferreira dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13 – ORÇAMENTO SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-2492 – Fax: (33) 3764-1147

e-mail: administracao@minasnovas.mg.gov.br

13.1. Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência para o estabelecimento do valor proposto pelo município para o credenciamento, utilizou-se a pesquisa em banco de preços do portal, **AMMLICITA** www.licitardigital.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

14- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 07 de maio de 2025.

Didalmo Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Administração